



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Estado de Santa Catarina

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

1. ATO DE DECISÃO:

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, foi deflagrado o Processo Licitatório nº. 033/2022 – Tomada de Preço nº. 002/2022, objetivando a “contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto das Ruas: Campos Novos e São João Maria, localizada no Centro II Alto de Mafra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos da CAIXA - Convênio nº 891664/2019”.

A sessão de abertura do envelope nº 01, contendo a documentação para habilitação da empresa Licitante, foi realizado às 09h05min do dia três de março de 2022, no edifício da Prefeitura Municipal de Mafra situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro nesta cidade, tendo sido registrada em ata própria.

Para este certame licitatório, protocolou seus envelopes a empresa:

- TERRATECH TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTO LTDA;

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADOS.

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela empresa TERRATECH TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTO LTDA, na data de 10/03/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 173/2022 emitido Pela Procuradoria Geral do Município de MAFRA na data de 11/03/2022;

Após a análise da documentação de habilitação e recurso protocolado pela empresa TERRATECH TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTO LTDA, referente ao motivo de sua inabilitação, em relação ao contrato social apresentado pela empresa recorrente, percebe-se que em sua cláusula quarta, a empresa apresenta objeto social (obras de terraplenagem, construção de edificação e transportes rodoviário de cargas), atividades estas que divergem do objeto do presente certame, e também em relação aos atestados de capacidade técnico-operacional apresentados pela empresa, estes divergem das características, quantidades e prazo do objeto do presente certame licitatório.


Assim, a Comissão Permanente de Licitação decide-se por conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, pelos fatos e direito acima descritos, mantendo a decisão proferida na ATA Nº 001/2022 datada em 03/03/2022, visto o Parecer Jurídico nº 173/2022 fundamentar os atos de decisão, e considerando que a empresa deixou de cumprir com todas as condições editalícias.

Conforme orientação contida no Parecer Jurídico nº 172/2022 e o que dispõe o art. 109, §4º da Lei 8.666/1993, remetemos os autos à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Mafra a qual caberá o definitivo pronunciamento, podendo MANTER a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, ou REFORMÁ-LA, reconhecendo o mérito do recurso interposto pela empresa TERRATECH TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTO LTDA.

Mafra, 11 de março de 2022.




Everson Arndt
Presidente Com. Permanente



Marilene Neudorf França
Membro



Telange Telon Alves Neto
Membro



Rafaela de Freitas Nardo
Membro